



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

Goiânia, 21 de setembro de 2020.

Ao  
Diretor Administrativo Financeiro  
**André Gustavo Lins de Macêdo**

Assunto: **Justificativa da contratação direta da Souto Maior Contadores Associados Ltda.**

Sr. Diretor,

Ratifico a posição de V.Sa. quanto à contratação direta da SOUTO MAIOR CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., vez que as qualificações da pessoa jurídica, conforme revisado no presente procedimento, inviabiliza a realização de certame licitatório, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, a teor do art. 30, da Lei nº 13.303/16 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 14.039/20 .

Ademais, considerando a natureza de continuidade dos serviços, é recomendável que os mesmos sejam contratados por período de maior duração, resguardados os limites de lei. Para tanto, firme-se contrato para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, vez que, ressaltando os valores dos serviços constantes na proposta comercial, o preço global mostra-se razoável e possível de ser suportado pela administração, demonstrando a acuidade do administrador público na referida contratação.

Destarte, mediante os argumentos trazidos pelo Parecer Jurídico juntado aos autos, é possível a inexigibilidade com fundamentos no art. 30, da Lei nº 13.303/16 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 14.039/20, pelo que concordamos com a contratação direta em questão e nos comprometemos a firmar o respectivo contrato, observando as orientações declinadas no parecer jurídico colacionado no presente processo.

Atenciosamente,

**MARCELO ALVES DE SOUSA**  
Diretor Presidente